





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gerência: 2017/2020

DECRETO Nº 030/2019

20/05/2019

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com a Resolução SEED 777, de 18/02/2013 e Lei Municipal nº 016/2016 de 29/03/2016

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a nomeação do Comitê do Transporte Escolar do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná, tendo em vista a atualização dos representantes nos segmentos (I e III), passando a vigorar com a seguinte composição:

I - 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: MARINA ARAÚJO NESI
Suplente: GILSO ORO

II - 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: MARIA ELIZA WOLFF
Suplente: ROSELENE ANA BORTOLUZZI

III - 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: SILVONEIA IVANIUK NARDIN
Suplente: SUHELEN PEPES PAVAN

IV - 01 REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS:
Titular: ROSA APARECIDA GONSAVES DA SILVA
Suplente: IZANE BATISTA

Art. 2º O Comitê Municipal do Transporte Escolar será presidido pela Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, Sra Suhelen Peppes Pavan

Art. 3º As competências e atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar, são as constantes da Lei nº 016/2016 de 29/03/2016 e na Resolução 777SEED, de 18 de Fevereiro de 2013.

Art. 4º O mandato do Comitê é do no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período, estando o presente, vigente até o dia 07 de agosto de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de maio de 2019.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-PMLs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS URBANO SÓLIDO ORGÂNICO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO” DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875-719-53.

CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0004-25, situada a Rod. PR 565, Km 08, s/nº, Linha Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pela Sra. ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 741.477.819-34 e portador da cédula de identidade nº 5.675.287-0 SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 972.500,00** (novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **20 de maio de 2019.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.**

No dia 20 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO Presencial Nº 032/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS URBANO SÓLIDO ORGÂNICO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO” DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA CNPJ: 03.040.285/0004-25	01.	972.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **PREGÃO Presencial Nº 032/2019 R\$ 972.500,00** (Novecentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019-PMV

Município de Virmond – Paraná

Objeto: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE ADESAO AO “INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD III” (DELIBERAÇÃO Nº. 114/2018 – CEAS/PR) E TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ (DELIBERAÇÃO Nº. 107/2017 – CEDCA/PR”.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. **58-19**

Contratada: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.290.311/0001-40, no valor total de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Contrato nº. **59-19**

Contratada: **FANCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.677.629/0006-07, no valor total de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 21 de maio de 2019.

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 59/2018-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO Presencial nº. 59/2018-PMV** cujo objeto é a “**Aquisição de Máquinas de Costura**”, acordo com a ata e parecer jurídico emitido pela Advogada do PARANACIDADE, e **ADJUDICAÇÃO** às empresas: **MEGA MÁQUINAS EIRELI**, no valor de R\$ 227.900,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais) e **MARTINEZ & CARVALHO ME**, no valor de R\$ 304.870,00 (trezentos e quatro mil oitocentos e setenta reais).

Virmond, 20 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº. 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO CONTRATO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2018-PMV

OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costura.

CONTRATANTE: Município de Virmond, Estado do Paraná, com sede à na Avenida XV de Novembro, nº. 608, centro, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Neimar Granoski, portador da Cédula de Identidade RG nº 652.899-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 777.826.319-04.

CONTRATO Nº 44/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 45/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 46/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 47/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 48/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 49/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 50/2019

CONTRATADA: MEGA MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 15.584.967/0001-35, no valor total de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil novecentos reais).

CONTRATO Nº 51/2019

CONTRATADA: MEGA MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 15.584.967/0001-35, no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

CONTRATO Nº 52/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 53/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 29.240,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONTRATO Nº 54/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais).

CONTRATO Nº 55/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 56/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 64.280,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 57/2019

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº. 10.534.348/0001-12, no valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº. 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019-PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO À LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.355/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09h00min DO DIA 05 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL**.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.

VIRMOND, 21 DE MAIO DE 2019.

ELAINE LOPES MUKISA
PREGOEIRA



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 – PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.075.504/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 666.251.909-00, residente e domiciliado na Estrada Principal s/n, Linha Novo Horizonte, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos - Pr, aditam o contrato celebrado em 02 de maio de 2018, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 34/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos infectantes da secretaria de saúde

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da Prestação Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos infectantes da secretaria de saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, passando a vigorar até: 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 32.080,00 (Trinta e Dois Mil e Oitenta Reais), passando o valor total do contrato R\$ 32.080,00 (Trinta e Dois Mil e Oitenta Reais), para R\$ 64.160,00(Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais).

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 30 de abril de 2019.

JOSE LINEU GOMES

Contratante

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

Contratada

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018 – PMNL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **COMERCIO VAREJISTA DE ALARME INVOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA – EPP**, com sede a Rua Capitão Fênix Fleury, Nº 2657, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-050, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.950.609/0001-45**, neste ato representado pelo Senhor **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.599.606-3SSP-SP e do CPF 026.297.179-84, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 35/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo a prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da Prestação Serviços contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, passando a vigorar até: 08 de maio de 2020.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.160,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta Reais), passando o valor total do contrato R\$ 5.160,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta Reais), para R\$ 10.320,00(Dez Mil Trezentos e Vinte Reais).

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 08 de maio de 2019.

JOSE LINEU GOMES

Contratante

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

Contratada

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018 – PMNL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.255.500/0001-86**, localizada na Rua Santa Catarina, 1801, sala 101, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CARRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.788.647-1 SSP/PR e CPF/MF nº 842.601.069-53, aditam o contrato celebrado em 14 de maio de 2018, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Execução de Barracão Comercial para implantação de dois empreendimentos, com área construída de 520 m², em terreno de 1.112,55 m², com os seguintes ambientes: Área de Exposição e duas instalações sanitárias. Execução de Barracão Comercial para implantação de dois empreendimentos, com Placa da obra, serviços preliminares, administração da obra, movimento de terra, fundações e estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, vidros, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndios, revestimentos e limpeza final. Área de Intervenção: 1.112,55 m². Colocação de placas de comunicação visual.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Barracão Comercial para implantação de dois empreendimentos, com área construída de 520 m², em terreno de 1.112,55 m², com os seguintes ambientes: Área de Exposição e duas instalações sanitárias. Execução de Barracão Comercial para implantação de dois empreendimentos, com Placa da obra, serviços preliminares, administração da obra, movimento de terra, fundações e estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, vidros, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndios, revestimentos e limpeza final. Área de Intervenção: 1.112,55 m². Colocação de placas de comunicação visual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, passando a vigorar até a data de 03/09/2019.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 03 de maio de 2019.

JOSE LINEU GOMES

Contratante

MARCELO AUGUSTO CARRA

Contratado

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 – PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.075.504/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 666.251.909-00, residente e domiciliado na Estrada Principal s/n, Linha Novo Horizonte, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos - Pr, aditam o contrato celebrado em 02 de maio de 2018, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 34/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos infectantes da secretaria de saúde

CLAUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Aplica-se o reajuste de 4,67% de acordo com o INP-C Índice Nacional de Preço ao Consumidor (conforme tabela anexo).

DESCRIÇÃO	Valor atual mensal	Índice de reajuste	Valor do Reajuste	Valor reajustado	Quant.	Diferença Reajuste	C/
COLTA DE LUGO CONTAMINADO (GRUPO "A")	R\$ 7,70	4,67%	R\$ 0,36	R\$ 8,06	800 KG	288,00	
COLTA DE LUGO CONTAMINADO (GRUPOS "A" e "E")	R\$ 2.180,00	4,67%	R\$ 100,87	R\$ 2.280,87	12	1.210,44	
TOTAL						1.498,44	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do Equilíbrio Econômico Financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.498,44 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais Quarenta e Quatro Centavos), passando o valor total do contrato R\$ 64.160,00(Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais), para R\$ 65.658,44 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais, Quarenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o artigo 57, §1º Lei 8.666/93.

Nova Laranjeiras, 30 de abril de 2019.

JOSE LINEU GOMES

Contratante

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

Contratada

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018 – PMNL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 03/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, CNPJ **08.255.500/0001-86**, localizada na Rua Santa Catarina, 1801, sala 101, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CARRA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.788.647-1 SSP/PR e CPF Nº 842.601.069-53, residente na Rua Santa Catarina, R. CEP 85.340-000, Nova Laranjeiras - Pr, doravante **CONTRATADO**, aditam o contrato celebrado em 14 de maio de 2018, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para execução de construção de edificação para apoio às ações indígenas, com área de 45,00m², a ser construído na Aldeia Sede da Reserva Indígena Rio Das Cobras, de acordo com as peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e Execução da obra de construção de edificação para apoio às ações indígenas, com área de 45,00m², a ser construído na Aldeia Sede da Reserva Indígena Rio Das Cobras.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de Vigência e Execução do contrato fica prorrogado por 180 (Cento e Oitenta) dias, passando a vigorar até a data de 04 de agosto de 2019.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTAS - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 06 de maio de 2018.

JOSE LINEU GOMES

Contratante

MARCELO AUGUSTO CARRA

Contratado

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016 – PMNL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1	130	RESINA COMPOSTA COR C-2 Resina microbórida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, classes: I, II, III, IV e V.	3M	Z100	UN	20,00	53,50	1.070,00
1	131	RESINA COMPOSTA COR OA-2 Resina microbórida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, classes: I, II, III, IV e V.	3M	Z250	UN	20,00	62,30	1.246,00
1	132	RESINA COMPOSTA COR OA-3 Resina microbórida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, classes: I, II, III, IV e V.	3M	Z250	UN	20,00	62,30	1.246,00
TOTAL								57.521,80

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 57.521,80** (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinete e Um Reais e Oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03320 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03320 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
03340 E 00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM

10.301.0008.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03560 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
03570 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal
03580 E 00495 Atenção Básica

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de maio de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

 GOVERNADOR GERALDO DO CARVALHO SECRETÁRIO GERALDO DE MOURA SECRETÁRIA DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO E REGULAÇÃO SECRETARIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE		Município de Pinhão Relatório de alteração orçamentária por funcional programática		Página:	
				202/24	
RECURSOS ADICIONAIS Suplementar Suplementar Suplementar Suplementar Transferência Transferência		Recurso de crédito adicional Anulação Suplementar Suplementar Suplementar Anulação Anulação Anulação	Tipo de Anulação Anulação Anulação Anulação Anulação Anulação Anulação	Previdido 202.204,00 10.267,67 0,00 500.185,14 0,00 500.185,14	Realizado 202.204,00 10.267,67 0,00 500.185,14 0,00 500.185,14

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 14.141.000/00-28

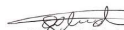


EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 00030956-76.2018.8.16.0134 – Mandado de Segurança, CONVOCA a candidata citada e relacionada no ANEXO I, parte integrante desta CONVOCAÇÃO, para a realização de curso de qualificação, exames médicos e apresentação de documentos, conforme especificação abaixo:

- A candidata constante no ANEXO I, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, fica CONVOCADADA para comparecer no PACS - Centro Municipal de Saúde, situado na Rua Expedicionários Amarello, 1200 - Centro, nos dias **03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2019**, no horário das 08 horas, para realizar curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, nos termos do item 1.2 do Edital N.º 001/2014, devendo apresentar ao Departamento Pessoal o certificado de conclusão do curso com 100% (cem por cento) de frequência quando do término da capacitação.
- A candidata constante no ANEXO I fica CONVOCADADA para a realização de Exame Médico Admissonal, Laboratorial de Imagem e avaliação psicológica **às 14h, às 15h e às 16h, custeados pela candidata**, devendo apresentar Laudo Médico emitido por Médico especialista em Medicina do Trabalho juntamente com os documentos relacionados no Anexo III deste Edital, junto ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, no período de **10 a 11 de junho de 2019**, no horário das 8h30m às 11h30d e das 13h00m às 16h00m.
- O 1.º exame médico admissional, laboratorial, de imagem e avaliação psicológica consistem:
 - a) Clínico
 - b) Hemograma completo
 - c) Glicemia: Jejum
 - d) Glicemia: Pós-prandial (após o almoço)
 - e) Hepatite "B" (HBs - Ag)
 - f) Hepatite "C" (ANTI - HCV)
 - g) Radiografia de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e Perfil com laudo assinado pelo médico radiologista;
 - h) Parecer especializado, em formulário próprio, via Avaliação Psicológica, conforme ANEXO II.
- A candidata nominada e constante no ANEXO I, que não comparecer no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADA, conforme consta do edital não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação

Pinhão, 20 de maio de 2019.


Odair Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.748.178/01170001-28

ANEXO I

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ACS – SÃO JOSÉ II

INSC:	NOME	NASC:	LP	MAT	CD.LED	CE	PE	CLASSIF
418841	SEBASTIANA NUNES RODRIGUES	25/02-1976	14,50	0,00	0,00	25,00	01,00	2ª

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.748.178/01170001-28

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Nome do candidato(a): _____

Cargo: _____

1) Tem história familiar de doenças psiquiátricas?

2) Já fez uso de psicofármacos? Para qual motivo? Por quanto tempo?

3) Necessitou ficar em auxílio-doença, por motivo de doença psiquiátrica?

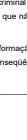
4) A candidata (o) apresenta sinais ou sintomas de doença psiquiátrica que limite ou incapacite de exercer a função?

Pinhão, ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo



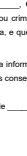
Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (M/F) 76.178.011/0001-28



ANEXO III

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

1. 02 (duas) fotos 3X4, cor e em branco;
2. Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, original e cópia;
3. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
6. Cópia do Comprovante de Regularidade da Situação Militar, se do sexo masculino;
7. Cópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
8. Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
9. Cópia da Certidão de nascimento de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água, telefone ou outro documento idôneo), observado o item 1.4 do Edital de Abertura n.º 001/2014;
11. Cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade exigido para a função em que foi inscrito e aprovado, conforme item 1.1 do Edital de Abertura n.º 001/2014;
12. Laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função, conforme item 1.2 e 1.3 do Edital de Convocação n.º 001/2014;
13. Certificado do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, nos termos do item 1.2 do Edital n.º 001/2014, com 100% (cem por cento) de frequência, somente para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**;
14. Declaração Negativa de Demissão por Justa Causa do Serviço Público, observado item 2.6 do Edital de Abertura n.º 001/2014, conforme Anexo IV;
15. Certificado Negativa de Ações Cíveis e Criminais;
16. Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos e de Acúmulo de Benefício conforme disposto no art. 37, § 1º da CF, conforme Anexo V;
17. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
18. Número da carteira e conta bancária.



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (M/F) 76.178.011/0001-28

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) _____ do RG _____, nº _____ e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ **QUE NÃO FUI, demitido(a)** por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Pinhão, ____ de _____ de _____.

Declarante



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 16.178.011/0001-28

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, atendo ao disposto no Art.37, § 10 da Constituição Federal, DECLARO para os devidos fins, que não recebo benefício e/ou proventos de aposentadoria não onerosa cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada.

() No caso de percepção de benefício decorrente de outra aposentadoria ou de outro cargo ou emprego público, indicar qual, para fins de aferição da compatibilidade com o Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Pinhão - PR, ____ de _____ de _____.

Declarante

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO MODIFICATIVO (ELETRÔNICO) N.º 024/2019

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, ACETILENO E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 22/05/2019 ATÉ 04/06/2019 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 22/05/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 04/06/2019.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 04/06/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 141/2019 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 21 DE MAIO DE 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PINHÃO
(2019)

OLIVIA PELA LEI MUNICIPAL 1172/2018 DE 22/06/2018 - CNPJ: 17.129.239/0001-22

Resolução n.º 02/2019.

Dispõe sobre a concessão de Registro e renovação de Registro das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento aos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 1º - Aprovar a regulamentação dos critérios para a concessão de Registro e Renovação de Registro das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento aos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Poderão obter registro no CMDPI as entidades com ou sem fins lucrativos que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

I. Políticas básicas, previstas na lei federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994;

II. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III. Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV. Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V. Proteção jurídico-social por entidades de defesa de direitos dos idosos;

VI. Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Art. 3º - A Concessão de Inscrição para organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento de acordo com o que se preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo Único - O Certificado de Inscrição a ser concedido pelo CMDPI terá prazo de validade de um ano, sendo obrigatório sua atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, até abril, de acordo com o estabelecido na presente normatização.

Art. 4º - Somente deverão solicitar e obter inscrição no CMDPI, organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com disposto nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03.

transitos nos artigos a seguir:

Art. 5º - Para concessão da respectiva inscrição, as organizações de atendimento ao idoso devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso.

I. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II. Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III. Estar regularmente constituída;

IV. Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;

Art. 6º - As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso.

Preservação dos vínculos familiares;

I. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

II. Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de falta maior;

III. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

IV. Observância dos direitos e garantias dos idosos;

V. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo Único - O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 7º - Constituem obrigações das organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso.

I. Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II. Observar os direitos e as garantias de que são titulares aos idosos;

III. Oferecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

IV. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V. Oferecer atendimento personalizado;

VI. Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

VII. Oferecer acomodações apropriadas para o recebimento de visitas;

VIII. Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

IX. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X. Promover assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XII. Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecciosas;

XIII. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XIV. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

XV. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereço, cidade, religião de suas preferências, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono

moral ou material por parte dos familiares.

XVII. Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 8º - São os documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal do Idoso - CMDPI:

a) Organizações não governamentais e/ou entidades, sem fins lucrativos:

I. Requerimento de registro preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II. Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;

III. Apresentar cópia do laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão, devidamente atualizado;

IV. Apresentar cópia do laudo da Defesa Civil, expedido pelo Corpo de Bombeiros, devidamente atualizado;

V. Cópia do Estatuto, onde seja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI. Nos casos de entidades e organizações de assistência social, apresentar cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP;

VII. Apresentação do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I - celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

VIII. Plano Anual de trabalho, com os respectivos programas de atendimento (ANEXO III);

IX. Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbadas em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

X. Cópia do RG e CPF do Presidente;

XI. É facultado ao CMDPI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

Art. 9º - O pedido de inscrição e de renovação deverá ser apresentado com documentação completa à Secretaria Executiva do CMDPI para análise e deliberação dos Conselheiros;

Art. 10º - O pedido de inscrição e os documentos encaminhados pela entidade serão apresentados aos membros do CMDPI, que providenciarão a sua atuação e farão uma conferência formal sobre o cumprimento do disposto nessa deliberação.

Parágrafo único - constatada ausência de qualquer documento, a entidade interessada será notificada, por ofício, para complementação.

Art. 11º - Após a avaliação da plenária, caso a decisão final seja favorável à inscrição e renovação, emitir o correspondente certificado, cujo prazo de vigência será de um ano.

Art. 12º - A inscrição junto ao CMDPI poderá ser cancelada a qualquer tempo, de forma motivada, se for comprovado, por meio de processo administrativo deflagrado junto ao conselho, o descumprimento de exigências legais e/ou administrativas, assegurada a ampla defesa.

Art. 13º - Para manutenção do certificado de inscrição e renovação, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais deverão cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou qualquer outra alteração relevante, esta deverá comunicar ao CMDPI, através de ofício, endereçado ao presidente, imediatamente após a alteração ocorrida.

II. Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDPI;

Art. 14º - O CMDPI efetuará visitas às entidades e organizações não governamentais, e aos programas e serviços da área gerencial, objetivando verificação de atendimento e atuação junto ao idoso, conforme o que se preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 52.

Art. 15º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 09 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 023
Data: 17/05/2019

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 426, de 17/03/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, assim composto:

Representante do Poder Executivo Municipal:
MÁRCIO BONELLA - Titular
CESAR LUIZ OLIVEIRA - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
OSNY LEONÇO LARA DE OLIVEIRA - Titular
ADENALDO ROQUE BERNARDI - Suplente

Representante dos professores da educação básica pública
Titular: NELCI PERUZZO
Suplente: NEUSA ALVES CASTILHO

Representante dos diretores das escolas básicas públicas
Titular: MARISTELA MUCELINI DELAVY
Suplente: ILIZIANE MARIA CZECHOWSKI GRONDEK

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Titular: ANA PAULA BERTONCELO
Suplente: WAGNER JUNIOR DE SIQUEIRA

Representante do conselho tutelar
Titular: ROSALINA RODRIGUES CAVALHEIRO
Suplente: TALITA JOSIANI SATTLER

Representante dos pais de alunos da educação básica pública
Titular: MAXIMINO TURATTO BARBIERI
Suplente: SILMAR CZECKOSKI DOS SANTOS

Titular: PEDRO BENTO DA ROSA
Suplente: JUCELIA PADILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Representante dos estudantes da educação básica pública
Titular: MARCIA APARECIDA DE LIMA
Suplente: SILVONEI CONCEIÇÃO

Titular: MARCIA APARECIDA CONCEIÇÃO
Suplente: NILSE APARECIDA GISLERY

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal:

I - efetivar o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, assim como de outros programas criados pelo FNDE, e ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

Art. 4º - O exercício do mandato dos membros do Conselho não serão remunerados e constituirão serviço público relevante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 87/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 61.525,80 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, FONTE 343 conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de Maio de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 887 - Decreto nº 87/2019 de 20/05/2019	Grupo	1º Ano	2º Ano
Administração - 028 - Lei ordinária	Recursos de crédito adicional	Lei Orçamentária Anual - LOA	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	61.525,80	5.00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	6.20	61.525,80
Despesas			
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		5.000,00
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		50.000,00
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1571 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atendimentos		6.525,80
10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
1.3.30.14.00.00.0000 - PRECATORIO CIVIL			
1581 - 02042 Renda de Contas das Agências e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional: Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06			

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 076/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de mobiliário confeccionado sob medida para uso junto a Unidade Básica de Saúde Bom Pastor no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/06/2019 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de maio de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 074/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamento de impressão plotter 24" D/A1 nova de primeiro uso bem como o fornecimento de software Autodesk Autocad, para uso e instalação junto ao Departamento de Engenharia do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 04/06/2019.

- Horário: 09:00 horas.

- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de maio de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de neurologia pediátrica e/ou neuropediatria realizando consultas, atendimentos e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 04/06/2019.

- Horário: 14:00 horas.

- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de maio de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 à ABRIL/2019
Período de referência: 1º. QUADRIMESTRE

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$
	DESPESA EMPENHADA 05/2018 à 04/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.296.049,42
Pessoal Ativo	2.296.049,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (exceto elemento 34)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	31.577,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.577,30
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 – IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – DTP (III) = (I – II)	2.264.472,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	82.779.425,85
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	2,74 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6%	4.966.765,55
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 5,70%	4.718.427,21
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º, do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.470.089,00

Fonte: Setor Contábil

TADEU LUIS KOMAR
LIMA
Téc.Contábil
CRC/PR- 27223-0/O

CLEBER DA SILVA AMADO
Controle Interno

RODRIGO DELLE
Presidente da Câmara

	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO	
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A ABRIL/2019	

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RECEITAS A PAGAR MÓDULO PROCESSADOR (B)
	LÍQUIDAS													
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.918,16	174.439,19	191.148,10	175.443,43	177.045,90	175.334,39	175.496,85	204.073,12	183.508,28	183.086,90	174.291,21	194.863,83	2.296.049,42	0,00
Pessoal Ativo	196.918,16	174.439,19	191.148,10	175.443,43	177.045,90	175.334,39	175.496,85	204.073,12	183.508,28	183.086,90	174.291,21	194.863,83	2.296.049,42	0,00
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	170.455,87	148.103,40	164.304,66	148.802,99	150.558,08	148.846,51	148.008,97	203.136,12	155.658,48	158.598,24	144.541,40	164.859,19	1.956.953,75	0,00
Obrigações Patronais	26.171,06	26.044,30	26.472,01	26.265,75	26.113,19	26.113,19	26.113,19	41.162,31	27.475,13	24.113,87	29.375,12	29.429,89	334.849,17	0,00
Benefícios Previdenciários	291,43	291,43	291,43	374,69	374,69	374,69	374,69	374,69	374,69	374,69	374,69	374,69	4.246,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reformas e Retornos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.237,71	0,00	11.338,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.577,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.237,71	0,00	11.338,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.577,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	176.680,45	174.439,19	179.809,42	175.443,43	177.045,90	175.334,39	175.496,85	204.073,12	183.508,28	183.086,90	174.291,21	194.863,83	2.264.472,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													82.779.425,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 156 do CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													82.779.425,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													2.264.472,12	2,74%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													4.966.765,55	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.718.427,21	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													4.470.089,00	5,4%

Tadeu Luis Komar

Cleber da Silva Amado
CONTROLE INTERNO

Rodrigo Delle Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MAIO DE 2.018 A ABRIL DE 2.019

RGF - ANEXO VII (LRF, art.48)

CAMPO	DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	2.264.472,03	2,74%
2	Limite Máximo (inciso I,II,III, art.20 da LRF) - 6,00%	4.966.765,55	6,00%
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF) - 5,70%	4.718.427,27	5,70%
4	Limite de Alerta (inciso II do Par.1º do art.59 da LRF) - 5,40%	4.470.089,00	5,40%

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida		
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas		
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Créditos Externas e Internas		
9	Operações de Crédito por Ateção da Receita		
10	Limite Definido p/Senado Federal p/Op.Cred.Interna e Externa		
11	Limite Definido p/Sem.Federal p/Op.Cred.Interna e Externa		

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	VALOR TOTAL	0,00	0,00

Fonte - SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO

Data - Pinhão-PR, 20 de Maio de 2019.

Tadeu Luis Komar
Técnico Contábil
CRC/PR-27.223-0/O

Cleber da Silva Amado
Controlador Interno
CPF-034.375.099-69

Rodrigo Della Lima
Presidente da Câmara
Gestão 2019/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	878.825,25
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	3.369.432,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.369.432,00
Despesas Empenhadas	878.825,25
Despesas Liquidadas	878.825,25
Despesas Pagas	451.835,03
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	856.629,37
Despesas Liquidadas	856.629,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(440.223,87)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(440.223,87)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Minimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	% Mínimo a aplicar no exercício: 25% / 18%
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	% Aplicado até o bimestre: 60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	154.200,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Piano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Piano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	% Mínimo a aplicar no exercício: 15%
		% Aplicado até o bimestre: 0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTÁBIL E RH
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Cleber da Silva Amado
CONTROLADOR INTERNO

Rodrigo Della Lima
PRESIDENTE
Gestão 2019 - 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	878.825,25
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	3.369.432,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.369.432,00
Despesas Empenhadas	878.825,25
Despesas Liquidadas	878.825,25
Despesas Pagas	878.825,25
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	856.629,37
Despesas Liquidadas	856.629,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.779.425,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(856.629,37)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(856.629,37)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Minimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	% Mínimo a aplicar no exercício: 25% / 18%
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	% Aplicado até o bimestre: 60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	154.200,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Piano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Piano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	% Mínimo a aplicar no exercício: 15%
		% Aplicado até o bimestre: 0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTÁBIL E RH
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Cleber da Silva Amado
CONTROLADOR INTERNO

Rodrigo Della Lima
PRESIDENTE
Gestão 2019 - 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019
		até o 1º Quadrimestre até o 2º Quadrimestre até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00 0,00 0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00 0,00 0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00 0,00 0,00
Empréstimos	0,00	0,00 0,00 0,00
Internos	0,00	0,00 0,00 0,00
Externos	0,00	0,00 0,00 0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00 0,00 0,00
Financiamentos	0,00	0,00 0,00 0,00
Internos	0,00	0,00 0,00 0,00
Externos	0,00	0,00 0,00 0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00 0,00 0,00
De Tributos	0,00	0,00 0,00 0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00 0,00 0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00 0,00 0,00
Do FGTS	0,00	0,00 0,00 0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00 0,00 0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00 0,00 0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00 0,00 0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00 0,00 0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	248.746,75 0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	248.746,75 0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	248.746,75 0,00 0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00 0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00 0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(248.746,75) 0,00 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	81.586.783,18	82.779.425,85 0,00 0,00
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	0,00	0,00 0,00 0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	(0,30) 0,00 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	120,00	120,00 0,00 0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (%)	108,00	108,00 0,00 0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019
		até o 1º Quadrimestre até o 2º Quadrimestre até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00 0,00 0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00 0,00 0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00 0,00 0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00 0,00 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00 0,00 0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00 0,00 0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00 0,00 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00 0,00 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00 0,00 0,00

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTÁBIL E RH
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Cleber da Silva Amado
CONTROLADOR INTERNO

Rodrigo Della Lima
PRESIDENTE
Gestão 2019 - 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2019									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Orçamento inicial (d)	Orçamento atualizado (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	3.266.432,00	3.266.432,00	440.223,87	856.629,37	2.409.802,63	440.223,87	856.629,37	2.409.802,63	856.629,37
DESPESAS CORRENTES	3.112.232,00	3.112.232,00	407.459,67	823.865,17	2.288.366,83	407.459,67	823.865,17	2.288.366,83	823.865,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.825.800,00	2.825.800,00	357.343,88	713.354,34	2.112.445,66	357.343,88	713.354,34	2.112.445,66	713.354,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.432,00	286.432,00	50.110,79	110.510,83	175.921,17	50.110,79	110.510,83	175.921,17	110.510,83
DESPESAS DE CAPITAL	154.200,00	154.200,00	32.764,20	32.764,20	121.435,80	32.764,20	32.764,20	121.435,80	32.764,20
INVESTIMENTOS	154.200,00	154.200,00	32.764,20	32.764,20	121.435,80	32.764,20	32.764,20	121.435,80	32.764,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	120.000,00	120.000,00	11.611,16	22.195,88	80.804,12	11.611,16	22.195,88	80.804,12	22.195,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	3.386.432,00	3.386.432,00	451.835,03	878.825,25	2.490.606,75	451.835,03	878.825,25	2.490.606,75	878.825,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	3.386.432,00	3.386.432,00	451.835,03	878.825,25	2.490.606,75	451.835,03	878.825,25	2.490.606,75	878.825,25
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.386.432,00	3.386.432,00	451.835,03	878.825,25	2.490.606,75	451.835,03	878.825,25	2.490.606,75	878.825,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTÁBIL E RH
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Cleber da Silva Amado
CONTADOR INTERNO

Rodrigo Della Lima
PRESIDENTE
Gestão 2019 - 2020



Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL nº 018/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

TORNA PÚBLICA, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a realizar-se dia 28 de maio de 2019, às 10h00min (dez) horas na sede da Câmara Municipal de Porto Barreiro, situada à Rua das Hortênsias, 1253, Estado do Paraná, oportunidade em que a Sra. Prefeita Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativo ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

SEBASTIÃO MENDES
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ


1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇA SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial MARIO EUGÊNIO PERON, e respectivos herdeiros cônjuges, se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, autuado sob o nº. 04 em 15/05/2019, com tempo de posse de mais de 17 (dezessete) anos, formulado por ROMILDO MENON, brasileiro, portador da C.I. nº 6.111.650-8/SSP/PR, expedida em 09/11/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 017.878.759-03, agricultor, residente e domiciliado na Localidade denominado Faxinal da Boa Vista, área rural, Turvo/PR, EVERALDO JOSÉ MENON, brasileiro, portador da C.I. nº 5.811.358-1/SSP/PR, expedida em 14/07/1989, inscrito no CPF/MF sob nº 017.308.229-75, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Localidade denominado Banhado Vermelho, área rural, Turvo/PR, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Imóvel RURAL, medindo a área de 920.461,00m² (NOVECENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM METROS QUADRADOS), situado no imóvel "VERMELHO", Município de Turvo, Comarca de Guarapuava-PR, TRANSCRITO sob nº 1.319, Livro 3-A, folha 107, do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, tendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C2V-M-0265, de coordenadas Lat: 24°59'53.482" S e Long: 51°20'07.571" W, deste, segue confrontando com MARCOS TIAGO GEIER, no azimuth de 90°47' e distância de 542,59 m até o vértice C2V-M-0266, de coordenadas Lat: 24°59'53.726" S e Long: 51°19'48.277" W, deste, segue confrontando com WALDEMAR SZPILOVSKI DE SOUZA, por uma distância total de 340,97 m até o vértice C2V-M-0267, de coordenadas Lat: 25°00'04.754" S e Long: 51°19'47.060" W por uma distância total de 443,47 m até o vértice C2V-M-0268, de coordenadas Lat: 25°00'19.071" S e Long: 51°19'48.851" W, deste, segue confrontando com INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S/A - MARIPÁ, por uma distância total de 359,90 m até o vértice C2V-M-0269, de coordenadas Lat: 25°00'30.760" S e Long: 51°19'49.245" W por uma distância total de 598,03 m até o vértice C2V-M-0699, de coordenadas Lat: 25°00'35.320" S e Long: 51°20'09.974" W por uma distância total de 44,36 m até o vértice C2V-M-0270, de coordenadas Lat: 25°00'35.510" S e Long: 51°20'11.542" W por uma distância total de 53,87 m até o vértice B9Y-M-0840, de coordenadas Lat: 25°00'35.919" S e Long: 51°20'13.410" W, por uma distância total de 460,77 m até o

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Fco. Araújo Martins
Designado

24°59'57.300" S e Long: 51°20'08.413" W, deste, segue confrontando com MARCOS TIAGO GEIER, por uma distância total de 119,85 m até o vértice C2V-M-0265, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Onde tem por proprietário tabular MARIO EUGÊNIO PERON, sendo confinantes, WALDEMAR SZPILOVSKI DE SOUZA, AUGUSTO FURKEVICZ, JUREMA RODRIGUES DE CRISTO FURKEVICZ, WALDIR IZPILOVSKI DE SOUZA VITALINA VAZ MACHADO DE SOUZA, MARCOS TIAGO GEIER. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §. da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias de março de 2019 (dois mil e dezenove).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Fco. Araújo Martins
Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ


1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇA SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial MARIO EUGÊNIO PERON, e respectivos herdeiros cônjuges, se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, autuado sob o nº. 03 em 15/05/2019, com tempo de posse de mais de 30 (trinta) anos, formulado por SEBASTIÃO ALDORI DA SILVA, portador da C.I. nº 1.250.794/SSP/PR, expedida em 30/08/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 214.015.789-34 e sua esposa LUCIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA, portadora da C.I. nº 3.966.293-0/SSP/PR, expedida em 24/01/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 558.109.779-87, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6515/77, comerciantes, e residentes e domiciliados à Av. 12 de maio, 877, centro, Turvo/PR, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Imóvel RURAL, medindo a área de 1.288.464,00m² (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), situado no imóvel "VERMELHO", Município de Turvo, Comarca de Guarapuava-PR, TRANSCRITO sob nº 1.319, Livro 3-A, folha 107, do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, tendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C2V-M-2983 de coordenadas Lat 24°58'11.855" S e Long 51°20'05.688" W, situado no limite SEBASTIÃO ALDORI DA SILVA e de GILSON NEREU CARNEIRO deste, segue confrontando com GILSON NEREU CARNEIRO, no azimuth de 102°47' e distância de 276,27 m até o vértice C2V-M-2984, de coordenadas Lat 24°58'13.842" S e Long 51°19'56.084" W, segue confrontando com PEDRO EMILIO KRESKIUSKI, por uma distância total de 323,24 m até o vértice C2V-M-2985, de coordenadas Lat 24°58'23.677" S e Long 51°19'52.039" W por uma distância total de 65,71 m até o vértice C2V-M-2986, de coordenadas Lat 24°58'23.796" S e Long 51°19'49.700" W Deste segue por um RIO DE DIVISA até o vértice C2V-M-2987, de coordenadas Lat 24°58'15.179" S e Long 51°19'26.521" W, deste, segue confrontando com SEBASTIÃO ALDORI DA SILVA por uma distância total de 906,32 m até o vértice C2V-M-2990, de coordenadas Lat 24°58'44.432" S e Long 51°19'22.781" W, deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL por uma distância total de 5,38 m até o vértice C2V-P-25129, de coordenadas Lat 24°58'44.598" S e Long 51°19'22.841" W, por uma distância total de 2.217,75 m até o vértice C2V-P-

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Fco. Araújo Martins
Designado

25211, de coordenadas Lat 24°58'28.546" S e Long 51°20'18.282" W, situado no(a) por uma distância total de 3,98 m até o vértice C2V-M-2891, de coordenadas Lat 24°58'28.463" S e Long 51°20'18.173" W, deste, segue confrontando com SEBASTIÃO ALDORI DA SILVA no azimuth de 34°25' e distância de 619,60 m até o vértice C2V-M-2983, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Onde tem por proprietário tabular MARIO EUGÊNIO PERON, sendo confinantes, SEBASTIÃO ALDORI DA SILVA, PEDRO EMILIO KRYKOWSKI, MUNICIPIO DE TURVO/PR, GILSON NEREU CARNEIRO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §. da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias de março de 2019 (dois mil e dezenove).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Fco. Araújo Martins
Designado

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO.



ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU.
E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.